



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus São João Evangelista**  
**Direção Geral**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Coordenação de Contratos**  
 Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG  
 (33) 3412-2958 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 14/2020 AO CONTRATO Nº 40/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA E A EMPRESA ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0006-87**, com Sede à Avenida Primeiro de Junho, nº 1043, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39705-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, neste ato representado por seu Diretor Geral **José Roberto de Paula**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-2.775.736, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 521.024.676-00, residente e domiciliado à Rua Jaime Nunes de Miranda, nº 23, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP 39705-000, nomeado pela Portaria nº 1.175 de 20 de setembro de 2019, publicado no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 22/2016, processado sob o nº 23208.00463/2016-DV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 40/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de valores ao Contrato nº 40/2016, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23214.000071/2020-54.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidos os seguintes postos de trabalho:

2.2 Item 5A - Categoria funcional Capineiro/Trabalhador Volante Agric/Agrop – 44h/sem - adicional de insalubridade - **com acúmulo de função**; quantidade acrescida 05 (cinco) postos;

Item 18 - Categoria funcional Pedreiro - 40h/sem; quantidade acrescida 01 (um) posto.

2.2.1 O contrato possui o quantitativo de 17 (dezesete) postos de Capineiro/Trabalhador Volante Agric/Agrop – 44h/sem - adicional de insalubridade, porém nenhum possui o adicional de acúmulo de função. O acréscimo no referido posto refere-se ao **adicional de acúmulo de função** para o quantitativo de **05 (cinco) postos**. Em função das demandas de serviço no IFMG - Campus São João Evangelista, os funcionários designados para o posto em que há o adicional de acúmulo de função desempenharão, esporadicamente, atividades que pertencem ao posto de Tratorista, em um quantitativo estimado de **20 (vinte) horas mensais, por posto**. Assim sendo, do quantitativo total de 17 (dezesete) postos, o contrato passará a ter 12 (doze) postos de Capineiro/Trabalhador Volante Agric/Agrop – 44h/sem - adicional de insalubridade, e 05 (cinco) postos de Capineiro/Trabalhador Volante Agric/Agrop – 44h/sem - adicional de insalubridade - **Com Acúmulo de Função**.

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$48.621,72 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), que equivale a 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos de por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$3.828.234,84 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$3.876.856,56** (três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

<b>ACRÉSCIMO CONTRATO 40/2016 - ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL</b>	<b>VALOR GLOBAL MENSAL</b>	<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>
1	AUX PROCES. ALIM. 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.543,09	R\$14.172,36	R\$170.068,32
2	AUXILIAR DE COZINHA - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	10	R\$3.192,54	R\$31.925,40	R\$383.104,80
3	ATENDENTE DIURNO - 12X36H	2	R\$4.577,60	R\$9.155,20	R\$109.862,40
4	ATENDENTE NOTURNO - 12X36H	6	R\$5.288,61	R\$31.731,66	R\$380.779,92
5	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	12	R\$3.445,99	R\$41.351,88	R\$496.222,56
<b>5A</b>	<b><i>CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - C/ ACUMULO DE FUNÇÃO</i></b>	<b>5</b>	<b><i>R\$3.472,73</i></b>	<b><i>R\$17.363,65</i></b>	<b><i>R\$208.363,80</i></b>
6	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM**SAZONAL P/ 03 MESES - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.205,98	R\$12.823,92	R\$38.471,76
7	AUXILIAR ALMOXARIFE - 40H/SEM - ALMOXARIFADO - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$4.011,91	R\$4.011,91	R\$48.142,92
7A	AUXILIAR DE ALMOXARIFE - 40H/SEM - PATRIMÔNIO - SEM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$3.203,56	R\$3.203,56	R\$38.442,72
8	AUXILIAR DE JARDINAGEM - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$3.698,30	R\$3.698,30	R\$44.379,60
9	AUXILIAR DE MARCENEIRO - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$2.973,22	R\$2.973,22	R\$35.678,64
10	COPEIRO - 40H/SEM	2	R\$2.766,61	R\$5.533,22	R\$66.398,64
11	COSTUREIRA - 40H/SEM	0	R\$2.076,41	R\$0,00	R\$0,00
12	COZINHEIRO - 44H/SEM	3	R\$3.797,40	R\$11.392,20	R\$136.706,40
13	MONITOR EXTERNO - 12X36H NOTURNO	0	R\$3.846,82	R\$0,00	R\$0,00
14	MONITOR EXTERNO - 12X36H DIURNO	0	R\$3.406,37	R\$0,00	R\$0,00
15	MONITOR EXTERNO - 40:00H C AD NOT 22:00 ÀS 00:00H	0	R\$3.085,94	R\$0,00	R\$0,00
16	MOTOCICLISTA - 40H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$4.118,41	R\$4.118,41	R\$49.420,92
17	TRATORISTA AGRÍCOLA - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$4.101,72	R\$4.101,72	R\$49.220,64
<b>18</b>	<b><i>PEDREIRO - 40H/SEM</i></b>	<b>2</b>	<b><i>R\$3.918,11</i></b>	<b><i>R\$7.836,22</i></b>	<b><i>R\$94.034,64</i></b>
19	RECEPCIONISTA - 40H/SEM	3	R\$4.083,80	R\$12.251,40	R\$147.016,80
19A	RECEPCIONISTA - 40H/NOTURNO - 22h ÀS 01:00 H	1	R\$4.339,77	R\$4.339,77	R\$52.077,24
20	SUPERVISOR COZINHA - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$4.500,34	R\$4.500,34	R\$54.004,08

20A	SUPERVISOR COZINHA - 40H/SEM - SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$4.058,69	R\$4.058,69	R\$48.704,28
21	SUPERVISOR FABRICAÇÃO ALIMENTOS - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$4.500,34	R\$4.500,34	R\$54.004,08
22	VAQUEIRO - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	2	R\$3.572,68	R\$7.145,36	R\$85.744,32
23	AUX. LABORATÓRIO INFORMÁTICA - 40H/SEM	3	R\$4.515,48	R\$13.546,44	R\$162.557,28
24	AUX. SERV. MANUTENÇÃO EDIFICAÇÕES - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	3	R\$2.896,00	R\$8.688,00	R\$104.256,00
24A	AUX. SERV. MANUTENÇÃO EDIFICAÇÕES - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$3.118,46	R\$3.118,46	R\$37.421,52
25	MOTORISTA - 44H/SEM	2	R\$5.627,90	R\$11.255,80	R\$135.069,60
26	ELETRICISTA - 44H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$5.529,42	R\$5.529,42	R\$66.353,04
27	OFFICE-BOY/CONTÍNUO - 40H/SEM	2	R\$2.745,14	R\$5.490,28	R\$65.883,36
28	FAXINEIRO I - 40H/SEM	5	R\$2.744,63	R\$13.723,15	R\$164.677,80
29	FAXINEIRO - C/ AD. NOT. 22:00 ÀS 00:00 H - 40H/SEM	3	R\$2.847,32	R\$8.541,96	R\$102.503,52
30	FAXINEIRO II - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.620,78	R\$14.483,12	R\$173.797,44
TOTAL DOS SERVIÇOS		89		R\$326.565,36	R\$3.803.369,04
MOTORISTA - ESTIMATIVA (DIÁRIA/HE/NA)		2	R\$3.061,98	R\$6.123,96	R\$73.487,52
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS + ESTIMATIVAS DIÁRIAS</b>				<b>R\$332.689,32</b>	<b>R\$3.876.856,56</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Empenhos: 2019NE800456; 2019NE800457; 2019NE800458; 2019NE800459; 2019NE800475; 2019NE800476; 2019NE800497

Gestão/Unidade: 26409/158476

Fonte: 0100.000000 / 8100.000000

Programa de Trabalho: 108766; 108767

Elemento de Despesa: 339037-01; 339037-02; 339037-04; 339037-05; 339040-10

PI: LFUNCPO1SJR; LASSIP23SJR; LRESTP23SJR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João Evangelista, 19 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 19/02/2020, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 19/02/2020, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 19/02/2020, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Oliveira, Testemunha**, em 19/02/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosiana de Sousa Souto, Testemunha**, em 19/02/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0506895** e o código CRC **2455E464**.